

LEI Nº 8.985, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

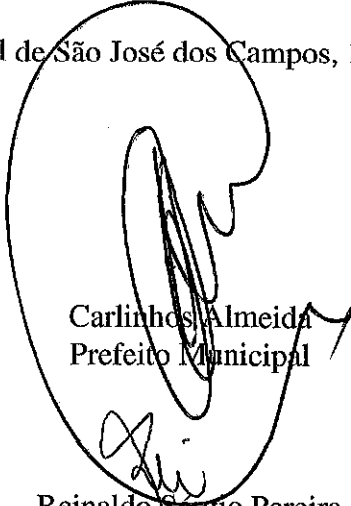
Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar benfeitorias na Estação de Conexão do Loteamento Campos de São José.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

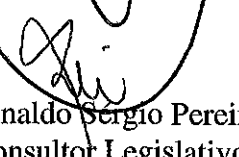
Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer as seguintes benfeitorias na ECO - Estação de Conexão do Loteamento Campos de São José:

- I - construção de sanitários masculino, feminino e sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais;
- II - construção de um local para emissão e carregamento de créditos no cartão de integração; e
- III - triplicar a área coberta da estação e a quantidade de assentos.

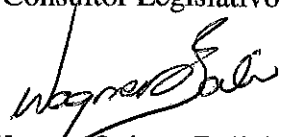
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de setembro de 2013.



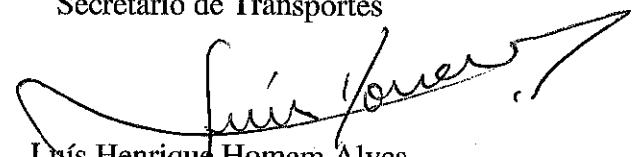
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



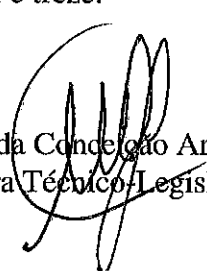
Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 200/12, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

5
UN
6